

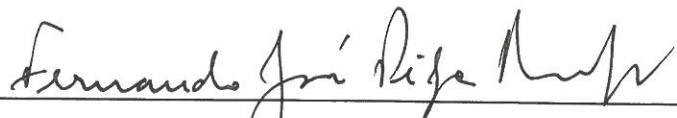
PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ao Conselho Geral da Universidade da Beira Interior

1. Nos termos da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro de 2007, cumpre ao Fiscal Único emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR, referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2016.
2. Procedemos às verificações que consideramos convenientes nas circunstâncias e apreciamos as contas do Grupo UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR. Para o efeito, recebemos dos serviços todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
3. No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de atividades e completado o exame, nomeadamente sobre a execução orçamental e as demonstrações financeiras e seus anexos exigidos por lei, com vista à sua certificação legal.
4. Face ao exposto, o Fiscal Único é de parecer que os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR referentes ao exercício de 2016 se apresentam elaborados de acordo com os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis a este sector, incluindo o que se contém na Certificação Legal das Contas.
5. Finalmente, o Fiscal Único deseja agradecer à UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Covilhã, 20 de Abril de 2017

CASCAIS, PÊGA MAGRO & ROQUE, SROC LDA
Representada por



Fernando José Pêga Magro, ROC n.º 819

SEDE

DELEGAÇÃO